



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
DIRETORIA

OFÍCIO N° 30/2021/DRCA-DIR-UFMG

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

Assunto: Retomada de atividades administrativas de forma presencial do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Prezado (a),

Em consonância com o avanço da Universidade Federal de Minas Gerais para a etapa 2 do seu Plano para o retorno presencial, o Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA – informa que, a partir de 18 de outubro de 2021, iniciará o retorno gradual das atividades presenciais. Para isso, a ocupação do Departamento estará limitada ao máximo de 40% da capacidade do espaço físico, sendo que, as divisões irão funcionar por meio de escala de atendimento.

Além disso, destacamos que o atendimento ao público externo será realizado mediante prévio agendamento, via e-mail, com o setor responsável. Assim, o cidadão interessado deverá entrar em contato por meio de um dos seguintes endereços eletrônicos:

ASSUNTO	E-MAIL
Diplomas	drd@drca.ufmg.br
Graduação; Ensino Básico	dra@drca.ufmg.br
Pós-graduação	spg@drca.ufmg.br
Dúvidas gerais; Transferência Especial	info@drca.ufmg.br

Ademais, informamos que aqueles que agendarem atendimento presencial deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Comparecer utilizando MÁSCARA que cubra completamente o nariz e a boca.
- b) Por tempo indeterminado, será permitida a presença de apenas UM acompanhante para pacientes idosos, que necessitem de apoio, portadores de necessidades especiais ou menores de dezoito anos. Nos demais casos não será permitido a presença de acompanhante.
- c) Aos acompanhantes, solicitamos a gentileza de aguardar do lado de fora do local de atendimento.
- d) O acesso às nossas dependências será permitido somente com cinco minutos antes de seu horário agendado. Atrasos não serão tolerados.
- e) É recomendado que o cidadão leve máscara extra, por motivo de segurança.
- f) Após a realização do atendimento, não será permitida sua presença nas dependências do local de atendimento.
- g) Se o cidadão apresentar febre ou algum sintoma respiratório, ele deverá remarcar o seu atendimento, mediante prévia comunicação.
- h) Antes do atendimento, a UFMG poderá medir a temperatura do cidadão e caso ele apresente febre o atendimento não será realizado, sendo remarcado para outro dia e horário que serão estabelecidos pela Universidade.
- i) Caso tenha tido contato com alguma pessoa com suspeita de COVID-19 ou caso confirmado, gentileza informar ao servidor que o receber.
- j) O cidadão deve trazer em mãos o documento de identidade e apresentá-lo para acesso às nossas dependências.
- k) Ao chegar ao local de atendimento lembre-se de higienizar suas mãos com álcool.

Atenciosamente,

MARA INEZ CORRÊA DE SOUZA PIRES

Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico



Documento assinado eletronicamente por **Mara Inez Correa de Souza Pires, Diretor(a)**, em 18/10/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026178** e o código CRC **207EE9B3**.

